



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHA Nº 04

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição gradual de material de expediente listados no quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.2. Quadro de detalhamento do objeto.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
02	Cinta elástica para processos, cor preta, medindo 52 cm x 4 cm (Aberta/sem costura) e 26 cm x 4 cm (fechada/costurada), no mínimo, e estendida ou esticada com 58 cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca PMSGARN, em letras maiúsculas, impressa duas vezes com tinta na cor branca. Validade indeterminada.	Und.	300
04	CD-R capacidade de armazenagem mínima de 700 MB.	Und.	1.000
05	DVD-R capacidade 4,7 GB 120 minutos, velocidade 8x início, em envelope.	Pct	1.000
06	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Dimensões: 345 x 235 mm, Gramatura: 290g, na cor azul, Caixa 10 unidades.	Caixa	1.000
07	Lapiseira Técnica 0.7: Espessura do grafite suportado: 0.7 mm; com ponta metálica, grip ergonômico, clip metálico e borracha no topo.	Und	30
08	Grafite Para Lapiseira 0.7; Grafite 2b, Blister Com 12 Minas De 6cm De Comprimento E 0.7mm De Espessura.	Und	50
09	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, na cor azul, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 1 ano.	Und.	50
10	Perfurador de Papel 2 Furos para 30 Folhas ; Mecanismo 100% de metal ; Perfura até 30 folhas 80g/m ² ou até 35 folhas 70g/m ² ; Diâmetro do furo: 5,5mm; Distância entre os furos: 8cm; Sistema de bloqueio de folhas; Sistema de bloqueio de folhas; Sistema de abertura frontal; Pintura automotiva brilhante	Und	30
11	Durex, transparente, medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano, com Marca.	Und	500
12	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15 cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8, com Marca.	Und	100
15	Pilha alcalina pequena aa, cartela 02 unidades, com marca.	Und	100
16	Pilha alcalina pequena aaa, cartela 02 unidades, com marca.	Und	200
17	Prendedor de papel - 32mm, Caixa com 12 unidades, com marca.	Caixa	50

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C4D-18F2-13F3-C6C0





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

R M S G A

FOLHA Nº

05

18	Caneta marcadora de texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm nas cores verde, amarelo e rosa com tampa na mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com Marca.	Und`	500`
19	Cola branca composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do crq do químico responsável e selo do inmetro impresso na embalagem do produto, com marca.	Und`	200`
20	Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m ² , colorido, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas, com marca.	Caixa`	500`
21	PEN DRIVE 128GB, com versão da porta USB-A igual ou superior a 3.0 - Velocidade de leitura igual ou superior 100 MB/s - com marca.	Und`	100`
23	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas na cor azul, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0cm com campo impresso para ano/mês/setor/validade e conteúdo, com furos nas duas laterais e na tampa, com Marca.	Und`	3.000`
24	Grampo 26/6, tipo cobreado para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades, com marca.	Caixa`	100`
25	Lápis de grafite preto n.º 02 corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, com marca. Caixa com 144 und	Caixa`	10`
26	Recado adesivo 102 x 152 mm, com 100 folhas, com marca.	Und`	200`
27	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas, com marca.	Und`	200`
28	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas, com marca.	Und`	200`
29	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas, com marca.	Und`	200`
30	Grampeador de Mesa; Metal para grampos Nº 24-6 e 26/06 : Grampeador de Mesa para 25 Fls- Trilho de alta performance que desliza melhor- Três funções: Grampeamento, tacheamento e grampeamento temporario. - Fácil carregamento dos grampos - Compartimento para estocar duas barras de grampos- Capacidade do trilho: 100 grampos 24/6 -- 140 grampos 26/6- Base antiderrapante - Trilho de alta performance que desliza melhor.	Und`	50`

3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O material de expediente deverá ser entregue diretamente ao setor de compras da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios de acordo com o endereço indicado na ordem de compras, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;

3.3. O material de expediente somente será aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos;

3.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compra, posteriormente com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do Município.



4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;
- 4.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação do material de expediente, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada do material de expediente pelo agente responsável.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.2. Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 7.3. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o material de expediente que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 7.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.5. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material de expediente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.6. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não sendo solicitada a quantidade máxima dos materiais de expediente estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar



do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

09.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

09.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

09.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



09.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

09.6. A segUnd.a adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

09.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Sugiro que a aquisição de material de expediente, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer isonomia para os cofres desta Instituição.

10.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas:
I - Art. 1º, da Lei Federal

nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

